

Por: Alencar

	EXTRATO DE OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA DE RECURSOS HÍDRICOS N.º 112/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024.	
<p>A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DE RORAIMA – FEMARH/RR (Lei 815-Decreto Estadual nº. 1580 de 07 de julho de 2011), no uso de suas atribuições, bem como da competência que lhe foi atribuída pela Lei nº 547 e Decreto Estadual nº. 8123-E de 12 de julho de 2007, em conformidade com a lei nº. 9.433/97, considerando a delegação de competência dada pela Portaria nº. 342/10 FEMARH/PRESIDÊNCIA, de 25 de maio de 2010, publicada no DOE 1312 de 27 de maio de 2010 e com base nos elementos constantes no Processo nº: 18201.005327/2024.52.</p>		
RESOLVE-SE:		
Art. 1º Emitir a Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos de domínio do Estado de RORAIMA, devidamente registrados no Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), discriminados abaixo:		
Ato:	OUTORGA DE DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS	
Objeto do Ato:	USOS DE RECURSOS HÍDRICOS DE DOMÍNIO ESTADUAL	
Requerente:	JA DOS SANTOS - TRANSPORTES - POSTO FLUTUANTE, CNPJ: 27.707.572/0002-42	
Empreendimento:	AUTO POSTO DEUS ME DEU, LOCALIZADO NA RUA SEBASTIÃO DINIZ S/N, CAIS PORTO DA DEUZIRA - LEITO DO RIO BRANCO, CENTRO.	
Município:	CARACARAÍ – RR	
Tipo de Ponto de Interferência:	PONTO DE REFERÊNCIA	
Tipo Corpo Hídrico:	RIO BRANCO	
Coordenada Captação:	LATITUDE: N 1º 49' 1.60"	LONGITUDE: W 61º 7' 32.70"
Finalidades:	SERVIÇOS	
Tipo de Serviço:	OUTROS FINS QUE NÃO ALTEREM O REGIME DE VAZÕES	
Art. 2º A outorga de recursos hídricos de uso de recursos hídricos, objeto desta Resolução, vigorará até 14 de Junho de 2034 podendo ser suspensão, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente.		
Todas as informações da atividade estão de acordo com os formulários que constam nos autos do processo e informações apresentada pelo empreendedor e consultor.		

Acesse: <https://cnbv.com.br>